



Deliberação Comitês PCJ nº 277/17, de 11/08/2017

Indica o Diretor-presidente, Diretor Administrativo-financeiro e Diretor Técnico da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Agência das Bacias PCJ).

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 15ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação Comitês PCJ nº 045/2009, de 28/08/2009, que aprovaram os procedimentos para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e indicação dos membros do Conselho Fiscal da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Agência das Bacias PCJ);

Considerando os termos da Deliberação *ad referendum* do CBH-PCJ nº 166/15, de 01/10/15, que indicou as entidades membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Agência das Bacias PCJ, para o mandato 2015-2017;

Considerando os termos da Deliberação CBH-PCJ nº 167/15, de 23/10/15, que referendou os termos da Deliberação CBH-PCJ nº 166/2015, de 01/10/15;

Considerando os termos da Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ nº 273/17, de 16/05/2017, que alterou a Deliberação *ad referendum* CBH-PCJ nº 166/15, de 01/10/15, quanto à indicação de representantes do segmento Municípios para o Conselho Deliberativo da Fundação Agência das bacias PCJ, para o mandato 2015-2017;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 276/17, de 11/08/2017, que referendou os termos da Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ nº 273/17, de 16/05/2017;

Considerando que o Estatuto da Agência das Bacias PCJ prevê em seu inciso III, do art. 13, que o seu Conselho Deliberativo deve eleger, a cada 02 (dois) anos, o Diretor-presidente da Agência das Bacias PCJ, cuja indicação deverá ser feita pelos Comitês PCJ;

Considerando proposta apresentada durante esta reunião, discutida e aprovada pelos plenários, quanto à indicação do Diretor-presidente da Agência das Bacias PCJ, pelos Comitês PCJ;

Considerando que o Diretor-presidente escolhido nesta reunião, fez indicações para o preenchimento dos cargos de Diretor Técnico e Diretor Administrativo e Financeiro da Agência das Bacias PCJ, que tiveram seus currículos analisados e aprovados;

Deliberam:

Art. 1º Fica aprovada a indicação do Sr. Sergio Razera para o cargo de Diretor-presidente da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Agência das Bacias PCJ), para o mandato 2017/2019.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Parágrafo único. Por proposta do Diretor-presidente indicado no caput deste artigo, ficam aprovadas e ratificadas as seguintes indicações para a Diretoria da Agência das Bacias PCJ:

Diretora Técnica: Patrícia Gobet de Aguiar Barufaldi

Diretor Administrativo e Financeiro: Ivens de Oliveira

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ

Presidente do CBH-PJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI

Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

VINÍCIUS ROSA RODRIGUES

Secretário-executivo
dos Comitês PCJ

Publicada no DOE em 12/08/2017